



SUPERMERCADO SÃO LUCAS
Geralda Maria de Carvalho e Silva Ltda
 Comércio Varejista de Mercadorias em Geral
 CNPJ: 63.328.181/0001-08
 Insc. Est. 19.417.841-2 Insc. Mun. 032311
 Rua Coronel Francisco Santos, 319, Centro, Picos -PI.
 CEP: 64600-098
 Contatos: (89) 3421-0550/ Whatssap: (89) 99973-4467
 E-mail: supersaolucas1@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

ORGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

A presente licitação visa a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para suprir as necessidades da prefeitura municipal de São Luis do Piauí e suas secretarias

Data: 10/02/2026 as 11:00 horas

LOTE I- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS									
Itens	Descrição do Produto	Marca/ Fabricante	Procedência	Validade/Garantia	Folder	Embal.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem contendo 1kg.	Olho D'água/Usina Cental Olho D'água	Produto de procedência brasileira	Validade de 24 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
2	Adoçante dietético líquido, embalagem contendo 100ml.	Zero Cal/ Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 36 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
3	Alho, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes	Master Frios/ Central de Frios Piauí Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 03 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	140	R\$ 2,70	R\$ 378,00
4	Achocolatado em pó instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, embalagem contendo no mínimo 350g.	Chocolatto/ Três Corações Alimentos Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
5	Água mineral, embalagem plástica com capacidade para 200ml	Monte das Oliveiras/ Francisco & Neiane Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	1500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
6	Água mineral, embalagem plástica com capacidade para 500ml	Monte das Oliveiras/ Francisco & Neiane Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	1400	R\$ 2,25	R\$ 3.150,00
7	Água mineral, sem recipiente, com capacidade para 20 litros	Monte das Oliveiras/ Francisco & Neiane Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	1450	R\$ 10,00	R\$ 14.500,00
8	Água mineral, com recipiente, com capacidade para 20 litros	Monte das Oliveiras/ Francisco & Neiane Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
9	Amido de milho, embalagem contendo 200g	Kimimo/ Três Corações Alimentos Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 24 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
10	Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem contendo 1kg	Chines/CRAVIL	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
	Arroz branco, tipo 1, embalagem contendo 1kg	Chines/CRAVIL	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	1000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
12	Aveia em flocos, embalagem contendo 170g.	Nestlé/ Nestlé Brasil Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	400	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
13	Azeite de oliva, sem colesterol, embalagem contendo 500ml.	Gallo/ Victor Guedes Indústria e Comércio S/A	Produto de procedência portuguesa	Validade de 24 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
14	Azeitona, verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 100g.	Zaeli/ Alimentos Zaeli Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
15	Biscoito salgado tipo cream cracker, dupla embalagem, embalagem contendo no mínimo 350g.	Fortaleza/ M Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos	Produto de procedência brasileira	Validade de 08 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
16	Biscoito doce tipo maria, dupla embalagem, embalagem contendo no mínimo 350g.	Fortaleza/ M Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos	Produto de procedência brasileira	Validade de 08 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
17	Biscoito doce tipo maizena, dupla embalagem, embalagem contendo no mínimo 350g.	Fortaleza/ M Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos	Produto de procedência brasileira	Validade de 08 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
18	Biscoito doce tipo rosquinha, dupla embalagem, embalagem contendo no mínimo 300g.	Fortaleza/ M Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos	Produto de procedência brasileira	Validade de 08 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00

Processo Administrativo

FLS Nº

Rubrica

19	Café, solúvel, embalagem contendo 100g.	Kimimo/ Três Corações Alimentos Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	2000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
20	Café, torrado e moído, embalagem contendo 250g.	Kimimo/ Três Corações Alimentos Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	3000	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
21	Chá, erva cidreira, embalagem com no mínimo 10 saquinhos de no mínimo 10g.	Maratá/ Industrias Alimenticias Maratá Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
22	Chá, erva doce, embalagem com no mínimo 10 saquinhos de no mínimo 10g.	Maratá/ Industrias Alimenticias Maratá Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
23	Chá, camomila, embalagem com no mínimo 10 saquinhos de no mínimo 10g.	Maratá/ Industrias Alimenticias Maratá Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
24	Chá, hortelã, embalagem com no mínimo 10 saquinhos de no mínimo 10g.	Maratá/ Industrias Alimenticias Maratá Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
25	Chá, maçã, embalagem com no mínimo 10 saquinhos de no mínimo 10g.	Maratá/ Industrias Alimenticias Maratá Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
26	Colorífico em pó, embalagem contendo no mínimo 90g.	Maratá/ JAV Industria e Comercio de Alimentos Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
27	Condimento em pó, embalagem contendo no mínimo 90g.	Maratá/ JAV Industria e Comercio de Alimentos Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
28	Farinha de mandioca, seca, tipo 1, de primeira qualidade, branca, embalagem contendo 1kg	Imperial / Alimentos do Nordeste Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
29	Farinha de mandioca, seca, tipo 1, de primeira qualidade, amarela, embalagem contendo 1kg	Imperial / Alimentos do Nordeste Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
30	Farinha de trigo, com fermento, embalagem contendo 1kg.	Dona Benta/ J Macêdo S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 04 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
31	Farinha de trigo, sem fermento, embalagem contendo 1kg.	Dona Benta/ J Macêdo S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 04 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	250	R\$ 7,25	R\$ 1.812,50
32	Fécula de mandioca, embalagem contendo 1kg.	Lopes/ Alimentos Lopes	Produto de procedência brasileira	Validade de 24 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
33	Feijão, carioca, tipo 1, de primeira qualidade, embalagem contendo 1kg.	Imperial / Alimentos do Nordeste Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 06 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
34	Feijão, corda, tipo 1, de primeira qualidade, embalagem contendo 1kg.	Kicaldo/ Gadikim Alimentos S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 06 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
35	Flocão de milho, cozimentos instantâneo, embalagem contendo 500g.	São Braz/ São Braz S/A Industria e Comercio de Alimentos Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
36	Leite em pó, integral, embalagem contendo 200g.	Camponesa/ Embaré Industrias Alimenticias S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
37	Leite condensado, embalagem contendo 395g.	Camponesa/ Embaré Industrias Alimenticias S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
38	Macarrão sêmola/semolina, tipo espaguete, embalagem contendo no mínimo 400g	Estrela/ M Dias Branco S/A Industria e Comercio de Alimentos	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
39	Macarrão sêmola/semolina, tipo para-fuso, embalagem contendo no mínimo 400g	Estrela/ M Dias Branco S/A Industria e Comercio de Alimentos	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
40	Margarina vegetal, embalagem contendo 250g.	Primor/ Seura Alimentos Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 06 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
41	Milho para canjica/mucunzá, amarela, embalagem contendo 500g.	Sinhá/Caramuru Alimentos S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00

Processo Administrativo
FLS Nº 401

Rubrica

42	Milho para pipoca, embalagem contendo 500g.	Sinhá/Caramuru Alimentos S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
43	Milho verde em conserva, embalagem contendo no mínimo 170g	Fugini/ Fugini Alimentos Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 24 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	180	R\$ 4,85	R\$ 873,00
44	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol, embalagem contendo 900ml.	Soya/Bunge Alimentos S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 06 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
45	Refrigerante a base de cola, embalagem contendo 2 litros.	It/ Cervejaria Petrópolis S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 03 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
46	Refrigerante a base de laranja, embalagem contendo 2 litros.	It/ Cervejaria Petrópolis S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 03 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
47	Refrigerante a base de guaraná, embalagem contendo 2 litros.	It/ Cervejaria Petrópolis S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 03 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
48	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1kg.	Gustavo/ SOCEL	Produto de procedência brasileira	Validade de 24 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	350	R\$ 1,50	R\$ 525,00
49	Sardinha em óleo, embalagem contendo 125g.	Palmeira/ Conservas Piracema S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 60 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	1800	R\$ 6,00	R\$ 10.800,00
50	Sardinha em molho, embalagem contendo 125g.	Palmeira/ Conservas Piracema S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 60 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	1800	R\$ 6,00	R\$ 10.800,00
51	Suco concentrado, sabor abacaxi, garrafa contendo 500ml.	Palmeiron/ ASA Indústria e Comercio Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
52	Suco concentrado, sabor manga, garrafa contendo 500ml.	Palmeiron/ ASA Indústria e Comercio Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
53	Suco concentrado, sabor goiaba, garrafa contendo 500ml.	Palmeiron/ ASA Indústria e Comercio Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
54	Suco concentrado, sabor acerola, garrafa contendo 500ml.	Palmeiron/ ASA Indústria e Comercio Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
55	Vinagre de álcool, embalagem contendo 500ml.	Maratá/ Industrias Alimenticias Maratá Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 24 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	250	R\$ 2,75	R\$ 687,50

VALOR TOTAL:
duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e um reais

R\$ 285.901,00

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

	Descrição do Produto	Marca/ Fabricante	Procedência	Validade/Garantia	Folder	Embal.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne bovina, tipo coxão mole, resfriada, livre de parasitas, larvas e qualquer substância nociva e livre de odores estranhos.	Frigotil/ Frigotil Frigorífico de Timon S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 02 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Kg	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
2	Carne bovina, tipo carne moída, resfriada, livre de parasitas, larvas e qualquer substância nociva e livre de odores estranhos.	Frigotil/ Frigotil Frigorífico de Timon S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 02 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Kg	1200	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
3	Carne de frango, tipo inteiro, congelado, livre de parasitas e de qualquer substância nociva e livre de odores estranhos.	Maringá/ Abatedouro Coroaes Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Kg	800	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
4	Carne de frango, tipo peito, congelado, livre de parasitas e de qualquer substância nociva e livre de odores estranhos.	Maringá/ Abatedouro Coroaes Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Kg	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
5	Carne de frango, tipo coxa/sobrecoxa, congelado, livre de parasitas e de qualquer substância nociva e livre de odores estranhos.	Maringá/ Abatedouro Coroaes Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Kg	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
6	Ovo de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas.	In natura/ Granja Moreira	Produto de procedência brasileira	Validade de 30 dias/ Garantia legal de 30 dias, conforme o CDC (Código de Defesa do Consumidor)		Unid	2500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL:

R\$ 100.200,00

cem mil, duzentos reais

LOTE III: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS

R\$ 285.901,00

LOTE IV: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS

R\$ 100.200,00

VALOR TOTAL:

R\$ 386.101,00

Processo Administrativo

FLS N°

422

Rúbrica

Declaramos ciência e que concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Que os produtos citados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que caso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição;

Que não possuimos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Que os bens ou serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no preço estabelecido no Edital.

Que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

Declaramos ainda, compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de São Luís do Piauí, sem custos adicionais e independentemente

da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços, e que os produtos e/ou serviços citados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que caso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado, e que caso seja vencedora e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina de trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Informamos que os produtos que comercializamos, sendo de origem animal/vegetal, insuamos agropecuários e bebidas, fundamentado principalmente pelo Decreto nº 6.296/2007 e pela Lei nº 13.874/2019, possuem registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e esta fixado em sua embalagem para conferência no momento da entrega.

DADOS BANCÁRIOS:

TITULAR: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA

BANCO: 003 (BANCO DO BRASIL S/A)

AG: 254-2 CONTA CORRENTE: 45.264-5

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA
LTDA:633281810001
08 LTDA:63328181000108

Geralda Maria de Carvalho e Silva Ltda

CNPJ: 63.328.181/0001-08

Geralda Maria de Carvalho e Silva

CPE: 63.328.181-08

RG: 63.328.181-08 SSP/PI

Processo Administrativo

FLS Nº

Rúbrica

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0525386 N° 5968277

Controle Interno (Código Controle) 294244921

Número de Registro Susep 054362026001007750525386

Data de emissão 06/02/2026 8:53:31

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA

CPF ou CNPJ nº: 63.328.181/0001-08

Sede: R CEL FRANCISCO SANTOS 319, CENTRO - CEP: 64.600-098 - PICOS - PI

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI

CPF ou CNPJ nº: 01.519.467/0001-05

Endereço: R SAO VICENTE 338, - CEP: 64.638-000 - SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI

Corretora

000002.0.201058-5 CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA TREZE DE MAIO 2875, PIO XII, VERMELHA - CEP: 64.018-285 - TERESINA - PI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



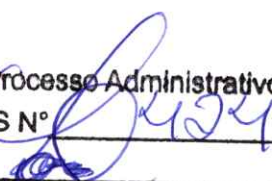
09/02/2026

Término



15/05/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Processo Administrativo
FLS Nº 
Rúbrica

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0525386
Controle Interno (Código Controle) 294244921

Nº 5968277
Nº de Registro SUSEP 054362026001007750525386



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 4.453,68
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 4.453,68 Vigência - 09/02/2026 a 15/05/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 4.453,68 Vigência - 09/02/2026 a 15/05/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00

Processo Administrativo
FLS Nº 425
Rúbrica

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0525386

Nº 5968277



Controle Interno (Código Controle) 294244921

Nº de Registro SUSEP 054362026001007750525386

Prêmio Total

R\$ 160,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	13/02/2026	27680830	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).

Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Processo Administrativo
FLS Nº 436

Rúbrica

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE **DIGITAL**

Processo Administrativo
FLS Nº 428

Rubrica

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

Processo Administrativo
FLS Nº 428
Rúbrica

k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

Processo Administrativo
FLS Nº 429
Rúbrica

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se resumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

Processo Administrativo
FLS Nº 430

Rúbrica

-  planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
-  cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
-  cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

Processo Administrativo

FLS Nº

432

Bohiana

- a** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

Processo Administrativo
FLS Nº 433
Rúbrica

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

Processo Administrativo
FLS Nº 434
Rúbrica

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

 **VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

 **IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

 **X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

 **XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

 **XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

 **XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

 **XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

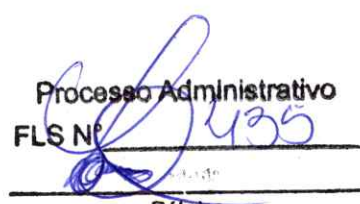
 **XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

 **XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

 **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Processo Administrativo

FLS Nº


Rúbrica



Cobrança / Títulos

G336060914276532009
06/02/2026 09:18:10

06/02/2026 - BANCO DO BRASIL - 09:18:12
025400254 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GERALDA MARIA DE CARVALHO
AGENCIA: 0254-2 CONTA: 45.264-5

=====

BDO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399895433800000021697270201011613560000016000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

Junto Seguros SA

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA L

CNPJ: 63.328.181/0001-08

NR. DOCUMENTO 20.601

DATA DE VENCIMENTO 13/02/2026

DATA DO PAGAMENTO 06/02/2026

VALOR DO DOCUMENTO 160,00

VALOR COBRADO 160,00

=====

NR. AUTENTICACAO F.E9C.155.EE9.BC1.B92

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J4022156 GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA.

Processo Administrativo
FLS N° 436
Rúbrica